Demonstrações Contábeis

KREDITT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

CNPJ nº 48.978.906/0001-01

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 31 de dezembro de 2023
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

KREDITT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
CNPJ nº 48.978.906/0001-01
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira.....3
Demonstração do resultado e do resultado abrangente.....4
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....5
Demonstração do fluxo de caixa - método direto.....6
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....7

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
Kreditt Fundo de Investimento em Participações Multiestrategia
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Kreditt Fundo de Investimento em Participações Multiestrategia** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, bem como, as correspondentes notas explicativas incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Kreditt Fundo de Investimento em Participações Multiestrategia,** pois devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Limitações sobre os investimentos em companhias fechadas

Conforme nota explicativa n° 4, em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possuía investimento em ações de companhias fechadas no montante de R$ 940 mil que representava 96,51% do seu patrimônio líquido. Para o respectivo investimento, não recebemos as demonstrações contábeis auditadas das investidas em 31 de dezembro de 2023, bem como, balancetes contábeis e documentações societárias. Portanto, até o encerramento dos nossos procedimentos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a existência, valorização, integridade, propriedade e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo nesta data.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações ("FIP") e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações ("FIP") e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 20 de maio de 2024.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

KREDITT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
CNPJ: 48.978.906/0001-01
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2023			31/12/2022		
Ativo	**Quant**	**Valor**	**% PL**	**Quant**	**Valor**	**% PL**
Circulante		**1.006**	**103,29**		**50**	**106,38**
Disponibilidades		**66**	**6,78**		**50**	**106,38**
Conta corrente		66	6,78		50	106,38
Títulos e valores mobiliários		**940**	**96,51**		**-**	**-**
Títulos de renda variável		**940**	**96,51**		**-**	**-**
Jaar Administração	2.198.927.620	120	12,32		-	-
Trombini	35.000.000	820	84,19		-	-
Total do Ativo		**1.006**	**103,29**		**50**	**106,38**
Passivo						
Circulante		**32**	**3,29**		**3**	**6,38**
Encargos a pagar		**32**	**3,29**		**3**	**6,38**
Taxa de administração		15	1,54		2	4,25
Taxa de gestão		15	1,54		1	2,13
Auditoria		2	0,21		-	-
Total do Passivo		**32**	**3,29**		**3**	**6,38**
Patrimônio líquido		**974**	**100,00**		**47**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.006**	**103,29**		**50**	**106,38**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KREDITT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
CNPJ: 48.978.906/0001-01
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do resultado e do resultado abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2023	Período de 28/12/2022 a 31/12/2022
Composição do resultado do período		
Outras despesas	**(369)**	**(3)**
Despesas com taxa de administração	(180)	(2)
Despesas com taxa de gestão	(181)	(1)
Auditoria	(2)	-
Despesas Anbima	(2)	-
Taxa de fiscalização da CVM	(4)	-
Resultado do período	**(369)**	**(3)**
Resultado abrangente	-	-
Resultado abrangente total	**(369)**	**(3)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KREDITT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
CNPJ: 48.978.906/0001-01
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Saldo Inicial em 28 de dezembro de 2022	-	-	-
Cotas emitidas	50	-	50
Resultado do período	-	(3)	(3)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	50	(3)	47
Cotas emitidas	1.296	-	1.296
Resultado do período	-	(369)	(369)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.346	(372)	974

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KREDITT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
CNPJ: 48.978.906/0001-01
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. - CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2023	Período de 28/12/2022 a 31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Aquisição de ações	(940)	-
(-) Pagamento de taxa de administração	(167)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão	(167)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(4)	-
(-) Pagamento de taxa Anbima	(2)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.280)**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	1.296	50
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.296**	**50**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**16**	**50**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**50**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**66**	**50**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**16**	**50**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

KREDITT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA
CNPJ: 48.978.906/0001-01
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, excelo pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Kreditt Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 26 de dezembro de 2022 e iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado e com prazo indeterminado de duração, é regido pelo Regulamento e pela Instrução CVM nº 578, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, e destina-se a um investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 30, posteriores alterações, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto. Para os fins do Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, o Fundo é classificado como Fundo Restrito, Tipo "1".

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures simples, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das Companhias Alvo, observada a política de investimento constante do Capítulo IV do Regulamento e a Instrução CVM nº 578.

As Companhias Alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que o Fundo possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente na indicação de membros do conselho de administração.

As Companhias Alvo objeto de investimento pelo Fundo deverão seguir, no mínimo, as seguintes práticas de governança corporativa: (i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência destes títulos em circulação; (ii) estabelecimento de mandato unificado de 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração quando existente; (iii) disponibilização de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros Títulos e Valores Mobiliários de emissão da companhia; (iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários; e (v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante o fundo, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e (vi) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela D3 Capital Getora de Recursos Ltda.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM n° 579, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis as entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma, como segue:

- O Fundo não é revestido pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual os investidores possuem o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de "Não entidade investimento".

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O cotista está exposto à possibilidade de serem chamados a aportar recursos na hipótese em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente nas Instruções CVM nº 578 e 579, bem como demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e elaboração das demonstrações contábeis.

A emissão das demonstrações contábeis apresentadas são referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e do período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 e foram aprovadas pela administração em 20 de maio de 2024.

3. Principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas pelo Fundo foram as seguintes:

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;

  O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria para negociação.

d) Ações sem cotação de mercado

Investimentos detidos por fundos de investimento, que sejam qualificados como “não entidades investimentos”, devem ser avaliados pelo método da equivalência patrimonial, em conformidade com as normas contábeis que tratam do assunto.

Os ganhos e perdas decorrentes de avaliação dos ativos pelo método da equivalência patrimonial são reconhecidos no resultado do período.

e) Dividendos e juros sobre capital próprio

Para os fundos não qualificados como entidade de investimento, as distribuições de lucro declaradas e provisionadas pelas investidas reduzem o valor contábil do investimento no fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

Com o advento da Instrução CVM 579 de 31 de agosto de 2016, o Fundo, por ser enquadrado como "não entidade de investimento", avalia as ações que estão na carteira do Fundo pela equivalência patrimonial.

A composição das participações em títulos e valores mobiliários, em 31 de dezembro de 2023, estão assim apresentados:

Em 31 de dezembro de 2023		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade de ações**	**Valor**
Jaar Administração	2.198.927.620	120
Trombini	35.000.000	820
Total		**940**

O Fundo não possuí títulos e valores mobiários registrados na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2022.

Jaar Administração e Participação S.A. – CNPJ: 11.293.026/0001-91 ("Jaar")

A Jaar é sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.293.026/0001-91, NIRE nº 41300078564, localizada na Fazenda Coqueiro, S/N, Sala 02, Cx. Postal 30, Bairro Segredo, CEP 85.145-000, no município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

A Jaar é uma instituição que tem como atividade principal como holding de instituições não financeiras, iniciou em 29 de setembro de 2009.

A Jaar possuí o capital social de R$ 110.474 com a emissão de 2.198.927.620, sendo 1.099.463.810 ações ordinárias e 1.099.463.810 ações, com a participação do Fundo em 100% no capital social.

O Fundo adquiriu, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, 2.198.927.620 ações, correspondente ao montante de R$ 120.

Trombini Embalagens S.A. – CNPJ: 77.961.431/0001-49 ("Trombini")

A Trombini é sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.961.431/0001-49, NIRE nº 35300159055, localizada na Rua Iguatemi nº 192 – 1º andar – conjunto comercial nº 14 – Edifício Iguatemi Office Building – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP: 01451-010.

A Trombini é uma instituição que tem como atividade principal como Holding de instituições não financeiras, iniciou em 12 de dezembro de 1978.

A Trombini possuí o capital social de R$ 24.692 com a emissão de 105.629.505 ações ordinárias nominativas, com a participação do Fundo em 33,13% no capital social.

O Fundo adquiriu, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, 35.000.000 ações, correspondente ao montante de R$ 820.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando: (i) tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações da Companhia Investidas que integram a carteira do fundo com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento. Qualquer investimento ou operação com derivativos dependerá, em qualquer hipótese, da aprovação prévia em assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, o Fundo não realizou quaisquer transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela Administradora, e pelo Gestor, na implantação da política de investimentos descrita no Capítulo IV do Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sujeitos a determinados riscos inerentes aos setores de negócios da Companhia Alvo, além de aspectos ambientais, técnicos e de licenciamento relacionados, não podendo a Administradora, o Custodiante ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa. Adicionalmente, os investimentos do Fundo estarão sujeitos a riscos dos emitentes dos títulos integrantes da carteira do Fundo e a riscos de crédito, de modo geral.

A Administradora, ou o Gestor, no que concerne à gestão dos ativos do Fundo, não podem, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos por ocasião de Liquidação do Fundo, salvo em casos de dolo ou culpa.

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado com alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que o Fundo está sujeito, pelas características dos mercados em que investe, são:

I. Risco Operacional da Companhia Alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na Companhia Alvo, todos os riscos operacionais que a Companhia Alvo incorrer, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que o desempenho dele decorre da atividade da referida empresa.

II. Risco Legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da Companhia Alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio do Fundo. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a Companhia Alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

III. Risco de Mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos do Fundo, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos do Fundo é repassada ao valor da Cota e consequentemente à rentabilidade do Fundo, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pelo Fundo diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos do Fundo.

IV. Risco de Liquidez - Os ativos que compõem, e que venham a compor, a carteira do Fundo pode passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

V. Risco de Crédito - Os Títulos e Valores Mobiliário e/ou Outros Ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos que compõem ou que venham integrar a carteira do Fundo, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

VI. Risco de Concentração – Consiste no risco do Fundo aplicar até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido em ativos da Companhia Alvo.

VII. Restrições ao Resgate e Amortização de Cotas e Liquidez Reduzida - O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no presente Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

VIII. Propriedade das Cotas versus a Propriedade dos Valores Mobiliários - Apesar da carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos Cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas que detém no Fundo.

IX. Não Realização de Investimento pelo Fundo - Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na Companhia Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

X. Inexistência de Garantia de Rentabilidade - A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no próprio Fundo não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos do Fundo na Companhia Alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para o Fundo.

XI. As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos Cotistas.

XII. Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos - O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pelo Fundo, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio do Fundo e ao ingressar no Fundo, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a Administradora, o Custodiante e/ou o Gestor, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas do Fundo, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento.

7. Emissões, negociações, amortizações e resgates de cotas

a) Caracteríscas, emissão e negociação das cotas

O Fundo será constituído por Cotas que corresponderão a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das Cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada Cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão será objeto de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (Instrução CVM nº 476/09), a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM e terá subscrição mínima por investidor de cotas nos termos do Parágrafo Oitavo do artigo nº 15 do Regulamento.

No âmbito da Oferta Restrita, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e as Cotas somente poderão ser subscritas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, nos termos da Instrução CVM nº 476.

Para as emissões de Cotas subsequentes, será considerada como data de emissão, a data de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser formalizados novos Compromissos de Investimento e/ou Boletins de Subscrição, conforme o caso.

As Cotas do Fundo ofertadas de acordo com a Instrução CVM nº 476 somente poderão ser negociados nos mercados referidos acima depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista.

O Fundo não poderá realizar outra oferta pública de Cotas dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos Valores Mobiliários e dos Outros Ativos integrantes da Carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos Valores Mobiliários e Outros Ativos.

O valor do patrimônio líquido do Fundo será calculado diariamente pela Administradora, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do patrimônio líquido do Fundo representado por Valores Mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções do Comitê de Investimento, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pelo Fundo, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de Cotas que possuírem, os Cotistas terão preferência para a subscrição de novas Cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os Cotistas do Fundo e do qual tenha sido dada ciência a Administradora.

O valor unitário das novas Cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos Cotistas do Fundo, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas Cotas, tendo em vista: (i) o valor do Patrimônio Líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos Títulos e Valores Mobiliários integrem a carteira do Fundo e no estado dos negócios por elas explorados.

As Cotas do Fundo poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no Regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo Cotista cedente e pelo cessionário e registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sendo que as Cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante o Fundo no tocante à sua integralização.

Os Cotistas deverão enviar a Administradora os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de Cotas do Fundo, sempre com a indicação da quantidade e do valor das Cotas adquiridas, e devidamente registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, como condição da transferência delas.

Os adquirentes das Cotas que ainda não sejam Cotistas deverão igualmente preencher o conceito de investidor qualificado,, nos termos do Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, bem como deverão aderir aos termos e condições do Fundo por meio da assinatura e entrega a Administradora dos documentos por este exigidos, necessários para o cumprimento da legislação em vigor e efetivo registro como novos Cotistas.

Serão emitidas, no mínimo 1.000 (um mil) Cotas e, no máximo, 10.000 (dez mil) Cotas, no âmbito da primeira emissão. O preço inicial e unitário de emissão das Cotas da primeira emissão, na primeira data de subscrição e integralização será correspondente a R$ 1 (um mil reais), sendo que o Patrimônio Previsto poderá atingir até R$ 10.000 (dez milhões de reais).

Independentemente do valor do Patrimônio Previsto, mediante simples deliberação da Administradora, as atividades do Fundo poderão ter início a partir da formalização de Boletins de Subscrição que somem a quantia mínima de R$ 1.000 (um milhão de reais).

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas, prevista no acima será de até 6 (seis) meses, contado da data da respectiva data de registro na CVM, podendo ser prorrogado por igual período mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da regulamentação aplicável.

Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, caso o patrimônio inicial mínimo para funcionamento do Fundo, conforme estabelecido acima, não seja atingido, as Cotas não subscritas e/ou não integralizadas serão automaticamente canceladas e o Patrimônio Líquido do Fundo será restituído aos subscritores nas proporções dos valores integralizados, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e deduzidos de seus custos, despesas e tributos.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída do Fundo.

Todas as Cotas da primeira emissão serão integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas Cotas do Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo Boletim de Subscrição e do respectivo Compromisso de Investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

A integralização das Cotas do Fundo poderá ser realizada por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), através do Módulo de Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento – MDC, operacionalizado pela CETIP, ou através da entrega de Títulos e Valores Mobiliários de emissão da Companhia Alvo, conforme aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, ou da Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, sendo que, na hipótese de Títulos e Valores Mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos deverão ser fixados pela Assembleia Geral de Cotistas, ou pela Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de Cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo II ao Regulamento.

O Cotista que não fizer o pagamento nas condições previstas no Regulamento, e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na chamada para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor do Fundo. Na hipótese de o Cotista não realizar o pagamento nas condições previstas no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, os demais Cotistas não responderão por tal inadimplemento. Verificada a mora do Cotista, a Administradora deverá convocar Assembleia Geral de Cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o Cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; ou (ii) promover contra o Cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o Boletim de Subscrição, Compromisso de Investimento e o aviso de chamada de capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

O Cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar ao Fundo, nos termos previstos acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em Assembleia Geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até a data de Liquidação do Fundo, o que ocorrer primeiro. Caso o Cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que a Administradora não tenha tomado as providências referidas no parágrafo acima, tal Cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos do Fundo, aos seus direitos políticos, conforme previsto no Regulamento. Será havida como não escrita, relativamente ao Fundo, qualquer estipulação do Boletim de Subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As Cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pela Administradora para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital, observados os termos e condições previstos no Regulamento e/ou nos respectivos Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, serão automaticamente canceladas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo emitiu 5.871,433958 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 1.296. No período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, 50,000000 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 50.

b) Amortização e resgate de cotas

Durante o Prazo de Duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos Títulos e Valores Mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas Companhias Alvo, poderão ser distribuídos aos Cotistas a título de Amortização de Cotas ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

A Administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de Títulos e Valores Mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer Amortização abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da Amortização pela Assembleia Geral de Cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V do Regulamento, mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral de Cotistas, a Administradora poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

O Fundo é constituído sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do Prazo de Duração do Fundo. A Distribuição de Resultados e a Amortização de Cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no Regulamento, observadas as orientações da Assembleia Geral de Cotistas. Caso os

Cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos no Fundo, poderão realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do Regulamento, da Instrução CVM nº 476. Considerando que o investimento em Cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os Cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, não houve amortização e resgate de cotas efetuadas pelo Fundo.

8. Distribuição de resultados

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 não houve distribuição de resultados.

9. Remuneração da administradora

a. Taxa de administração

Como remuneração aos serviços de administração, escrituração, controladoria e custódia de que trata este Regulamento, é devido pelo Fundo a Administradora a taxa anual de 0,20% (vinte centésimos por cento) calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo considerando um mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais).

A Taxa de Administração será apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no Patrimônio Líquido do Fundo do Dia Útil imediatamente anterior.

A Taxa de Administração, cujo valor total já engloba os serviços de administração e custódia do Fundo, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente a Administradora, até o 5º. Dia Útil do mês subsequente aomês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração devida será paga até o quinto Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Taxa de Gestão anual devido pelo Fundo ao Gestor é de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo considerando um mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais) que será pago até o quinto Dia Útil do mês subsequente.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo. A taxa de custódia será descontada da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi provisionado a título de taxa de administração o montante de R$ 180 (cento e oitenta mil reais). No período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 foi o montante de R$ 2 (dois mil reais).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 181 (cento e oitenta e um mil reais). No período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 foi o montante de R$ 1 (um mil reais).

10. Prestadores de serviços

- Administração: Planner Corretora de Valores S.A.
- Distribuição: Planner Corretora de Valores S.A.
- Gestão: D3 Capital Getora de Recursos Ltda.
- Custódia: Planner Corretora de Valores S.A.

11. Custódia dos títulos em carteira

O Fundo contratou a a Administradora para prestar serviço de custódia qualificada.

A custódia dos títulos da carteira de ações da companhia investida está registrada no livro de ações e contrato social das proprias investidas.

12. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, estão demonstradas a seguir:

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	Exercício findo em 31/12/2023	% PL
Patrimônio líquido médio	**796**	
Despesas administrativas	**(369)**	**46,35%**
Despesas com taxa de administração	(180)	22,61%
Despesas com taxa de gestão	(181)	22,74%
Auditoria	(2)	0,25%
Despesas Anbima	(2)	0,25%
Taxa de fiscalização da CVM	(4)	0,50%

	Período de 28/12/2022 a 31/12/2022	% PL
Patrimônio líquido médio	**49**	
Despesas administrativas	**(3)**	**6,12%**
Despesas com taxa de administração	(2)	4,08%
Despesas com taxa de gestão	(1)	2,04%

13. Rentabilidade

As rentabilidades do fundo e os valores de cotas, no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022 foram as seguintes:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade %
Exercício findo em 31/12/2023	796	164,569778	(82,59)
Período de 28/12/2022 (*) a 31/12/2022	49	945,454400	(5,45)
Em 28/12/2022 (*)	-	1.000,000000	-

(*) data de início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. Politíca de divulgações das informações

Todas as informações referente ao Fundo, estão à disposição dos cotistas na sede da Administradora.

A Administradora e o Gestor deverão divulgar a todos os Cotistas e à CVM, qualquer ato ou fato relevante atinente ao Fundo, salvo com relação a informações sigilosas referentes à Companhia Alvo, obtidas pela Administradora, ou pelo Gestor, sob compromisso de confidencialidade ou em razão de suas funções regulares enquanto membro ou participante dos órgãos de administração ou consultivos da respectiva companhia.

A Administradora deverá enviar simultaneamente à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas ao Fundo divulgadas para os Cotistas ou terceiros.

16. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

18. Informações sobre transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2023				
Taxa de administração	15	(180)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	15	(181)	D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**30**	**(361)**		
Período de 28/12/2022 a 31/12/2022				
Taxa de administração	2	(2)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de gestão	1	(1)	D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**3**	**(3)**		

19. Deliberações em Assembleias

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e no período de 28 de dezembro de 2022 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, não houve deliberação em assembleia.

20. Considerações da Administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações contábeis e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.

Quanto a ausencia de informações das companhias investidas, reforçarmos que foram evidados todos os esforços para obter as informações necessárias das empresas, incluindo envios de notificações e outras tentativas para o levantamento das demonstrações contábeis das empresas. Ocorre que, ainda assim, as companhias investidas não cumpriram com as obrigações de fornecer as demonstrações contábeis do período.

21. Outros assuntos

a) Resoluções CVM

Em 23 de dezembro de 2022 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 175, alinhada com a Lei da Liberdade Econômica (Lei 13874/2019), no que se refere às operações dos fundos de investimentos regulados por essa Autarquia, destacando-se, entre outros : (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do gestor e do administrador dos fundos.

A referida Resolução entra em vigor em 3 de abril de 2023, quando todos os fundos de investimento em atividade na data de emissão da norma, serão automaticamente transformados em fundos de classe única de cotas e devem adaptar-se integralmente às suas disposições até 31 de dezembro de 2024.

Em 28 de março de 2023, a CVM emitiu a resolução nº 181 que altera a entrada em vigor da Resolução CVM nº 175 para o dia 02 de outubro de 2023.

Em 31/05/2023 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 184, acrescentando os seguintes Anexos Normativos à norma:

- Anexo Normativo III: Fundos de Investimento Imobiliário (FII)
- Anexo Normativo IV: Fundos de Investimento em Participações (FIP)
- Anexo Normativo V: Fundos de Investimento em índice de Mercado (ETF)
- Anexo Normativo VII: Fundos Mútuos de Privatização (FMP-FGTS)
- Anexo Normativo VIII: Fundos de Investimento na Indústria Cinematográfica Nacional (FUNCINE)
- Anexo Normativo IX: Fundos Mútuos de Ações Incentivadas (FMAI)
- Anexo Normativo X: Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART)
- Anexo Normativo XI: "Fundos Previdenciários"
- Anexo Normativo XII: Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de Projetos de Interesse Social (FIDC-PIPS)

A Administradora e Gestor do Fundo estão tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova Resolução.

b) Nova tributação para fundo de investimento

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

22. Eventos Subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações contábeis.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
ADMINISTRADORA

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora CRC 1SP164555/O-2